



BNP PARIBAS

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026

Ref.: Comunicado das deliberações efetivadas através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do TREND ETF S&P 500 QUANTO CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/ME nº 63.747.287/0001-38 ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

Nos termos do Artigo 52, §1º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Res. 175"), o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., na qualidade de Administrador do FUNDO ("ADMINISTRADOR"), vem, através do presente, informar que a partir de **03/02/2026**, o regulamento do FUNDO foi alterado, em conformidade com o artigo 54, I, da Res. 175, a saber:

Considerando o Ofício-Circular-Conjunto 01/2025/CVM/SIN/SSE fica centralizado a Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como instrumento adequado a ser adotado em substituição à divulgação de taxas no website de cada gestor, promoverá as alterações necessárias no regulamento do Fundo, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

O ADMINISTRADOR informa que os links constantes no quadro **"REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS"** serão alterados para o link da Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA, com a inclusão do aviso obrigatório conforme previsto no art. 18, § 1º da Regra e Procedimento do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações acerca da presente comunicação na sede do ADMINISTRADOR, no Serviço de Atendimento ao Cotista – endereço da sede do Administrador, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul - 9º ao 11º andares, São Paulo – SP, e, ainda, pelo atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**